





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº. 14017/2020 - Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10464/2020 e o Decreto Municipal nº 384/2020 que a regulamenta em Santa Teresa/ES além das demais legislações aplicáveis e dos regulamentos do referido Edital, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SMTIC de fomento ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx” foi selecionado pela Comissão de Avaliação e Seleção do Edital em epígrafe, cuja solicitação foi referendada pela Comissão Municipal de Santa Teresa Lei Aldir Blanc, instituída por meio do Decreto Municipal nº 346/2020 e Cadastro Municipal de Cultura, homologado pelo Decreto Municipal 384/2020 e pelo termo de Homologação nºxxx/2020, tendo também confirmada sua elegibilidade na Plataforma DataPrev do Governo Federal conforme determina o Decreto Federal 10.464/2020, e ratificada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Ata e resultado final publicado no DOM - Diário Oficial do Município, na edição nº XXX, de XX de XXX de 2020.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO FOMENTO

**2.1** - O valor total do fomento a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**2.2** - A despesa do presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária – Enfrentamento da Emergência da COVID-19 Classificação funcional 016.016.13.392.1.073, dotação 3.3.90.3100000.

**2.3** - Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO através da conta bancária XXXXX, conforme indicado pelo proponente nos autos do processo administrativo nº xx. xxx/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 - A COMPROMITENTE obrigar-se-á:

- I. Conceder ao COMPROMISSADO o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção para a execução do projeto previamente aprovado.
- II. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO.
- III. Acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado.
- IV. Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto.
- V. Analisar e emitir parecer da prestação de contas apresentada pelo COMPROMISSADO, na forma e nos prazos fixados no Edital Emergencial de Cultura SMTc/PMST nº 001/2020.
- VI. Fornecer ao COMPROMISSADO, quando solicitado formalmente, informações relativas ao Edital Emergencial de Cultura SMTc/PMST nº 001/2020..

### 3.2 - O COMPROMISSADO obrigar-se-á:

- I. Cumprir todas as etapas do projeto aprovado e informar, antecipadamente para avaliação do COMPROMITENTE, quando houver necessidade de alteração dos objetivos previamente aprovados.
- II. Realizar todas as atividades referentes à execução do projeto possibilitando a participação/ acesso dos munícipes de Santa Teresa/ES de forma gratuita.
- III. Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o projeto cultural aprovado.
- IV. Estar ciente de todas as normas que regem este Termo de Compromisso.
- V. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SMTc/PMST de quaisquer responsabilidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- VI. Divulgar a logomarca municipal da Lei Aldir Blanc e o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização da ação, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas de rádios, TV’s, ou afins. Conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

Secretaria de Turismo e Cultura

- VII. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na divulgação dos projetos.
- VIII. Manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SMTC ou por órgãos de controle interno e externo.
- IX. O COMPROMISSADO será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Avaliação e Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do COMPROMISSADO para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

- I. Finalidades diversas da estabelecida no projeto aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção e neste Termo de Compromisso;
- II. Repasse como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** - A prestação de contas da utilização dos recursos recebidos por conta do presente Termo de Compromisso deverá ser efetuada no prazo de no máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, conforme estipulado no Edital Emergencial de Cultura SMT/PMST nº 001/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibilizará formulários para a prestação de contas.

**5.2** - A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Edital realizado com recursos e em conformidade às determinações da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em Santa Teresa/ES, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

**5.3** - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, a COMPROMITENTE notificará o COMPROMISSÁRIO, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**5.4** - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento de recursos, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

**6.1** - O controle e fiscalização da execução do projeto cultural aprovado e deste Termo de Compromisso são de competência da Comissão de Avaliação e Seleção, exercido com a ajuda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**7.1** - Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao COMPROMISSADO, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão dos benefícios.
- II. Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios.
- III. Deixar de cumprir o planejamento constante no projeto apresentado.

**7.2** - O não cumprimento das exigências do Edital Emergencial de Cultura nº 001/2020 e de qualquer das cláusulas deste Termo, implicará na inabilitação do COMPROMISSADO para firmar novos compromissos com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, devidamente corrigida com juros e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de requerer os benefícios da Legislação Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de publicação do resumo de sua assinatura no DOM - Diário Oficial do Município, conforme previsto no projeto aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - A Administração Municipal e a Comissão de Avaliação e Seleção não responderão solidariamente por quaisquer violações de dispositivos legais e/ou descumprimento das normas, de qualquer natureza, fixadas no Edital nº 001/2020, cometidas pelo proponente, na realização de um projeto cultural incentivado, salvo dolo comprovado.

**9.2** - A divulgação do patrocínio financeiro, quando contida em suporte material e/ou digital, deverá ser encaminhada, de imediato após sua elaboração (antes da produção), à SMTC, para a devida avaliação, garantindo as conformidades dos interesses públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** - Fica eleito o Foro de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

**10.2** - E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Santa Teresa/ES, XX de XX de 2020.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES

Ordenador de Despesas

## Nome do Proponente

Compromissado

### TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## RESUMO DA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

### Edital Emergencial de Cultura SMTC/PMST n° 001/2020

Processo n°. 00.000/2020

**Termo de Compromisso n° xxx/2020**

**Compromissado:** Nome do proponente

**Compromitente:** Eliana Litke - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

**Objeto:** concessão pela SMTC de fomento ao COMPROMISSADO.

**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Dotação:** Enfrentamento da emergência da COVID-19, Classificação funcional: 016.016.13.392.1.073, dotação 3.3.90.3100000.

**Prazo de vigência:** de 06 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Santa Teresa/ES, xx de xxxxxxxx de 2020.